



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025, PROCESSO 79/2025 - DISPENSA ELETRONICA 7/2025 QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA 35.407.593 DAIANE DA COSTA .**

A **Prefeitura Municipal de Oratórios**, com sede na Rua Tabajara, 297, Centro, na cidade de Oratórios/MG. Cep: 35.439-000, inscrito no CNPJ sob o nº **01 616 836/0001-88**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **Carlos José de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº **MG-10.722.992**, expedida pelo **SSP-MG**, e CPF nº 03779938677, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **35.407.593 DAIANE DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF N. **35 407 593/0001-90**, com sede na Avenida Anhangá, nº 153 - Bairro Centro, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) **DAIANE DA COSTA**, portador do CPF Nº 07215787648 - **ADMINISTRADOR/EMPRESARIO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 79/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa nº 7/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para realização de ornamentação natalina com fornecimento através de locação de materiais, mão de obra na montagem e desmontagem dos itens, atendendo as necessidades da secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

**EMPRESA: 35.407.593 DAIANE DA COSTA.**

**CNPJ: 35 407 593/0001-90**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**ENEREÇO: Avenida Anhangá, nº 153 - Bairro Centro, na cidade de Oratórios/ MG , CEP 35439000.**

**REPRESENTANTE: DAIANE DA COSTA**

**E-MAIL: helimarfestas@yahoo.com.br TEL.: (31)98226-4825**

### Lote 1

ORNAMENTAÇÃO NATALINA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fornecimento em forma de locação dos seguintes matérias para um periodo minimo de 40 dias entre dezembro de 2025 a janeiro 2026. • 900 unidades de pisca pisca Branco gelo, a prova água, voltagem 127w, tamanho 10 metros. • 400- pisca pisca colorido, a prova água, voltagem 127 w, tamanho 10 metros. • 30 pisca pisca modelo cortinas Cascata tamanho 3x3, a prova água, branco gelo voltagem 127w para instalação no caramanchão e o tunel. • 200 metros (Mangueira a prova água, Led Redonda, branco quente, 11mm 3000k 127v C/ Conector.) Dimensão: 11mm · Cores: Branco Quente 3000k, Amarela · Quantidade de led por metro: 28 · Tipo do led: 3mm · Tensão: 110v ou 220v · Consumo por metro: 2.4W · Temperatura de funcionamento: -20 ° a 45 • Varal de lampada com mediads 300 metros de corda e lampadas retro branco quente (amarelo) 127w. 1. Fornecimento em forma de locação de 01 Maquina De Neve Artificial 2000w, por um periodo minimo de 02 horas durante o vento de inauguração das luzes. Mão de Obra para decoração : Local 01: Praça Padre Alípio Martins Pinheiro. Local 02: Avenida Anhangá. • Instalação de Luzes (pisca-pisca) em 80 arvores de pequeno porte, 12 palmeiras grande e 11 poste de 07 metros; • Cascata no caramanchão (pergolado) tamanho 42 metros de comprimento x 2,50 de altura, com espaçamento mínimo de 10 cm. • Mão de obra com construção e decoração do Túnel de Luzes (pisca-pisca) entre o caramanchão e a Fonte; com metragem de 10 metros de comprimento, 04 metros de largura e 2,50 metros de altura com espaçamento dos cordoes de aproximadamente 0,10 cm. • Decoração de 03 árvores de Natal, 01 arvore com tamanho 2,50 x 1,40 cm , 01 arvore com tamanho 2,04 x 1,20 cm e 01 arvores tamanho 3,20 x 1,70 cm. • Fornecimento de eletrecista profissional para realização dos serviços, acompanhamento e manutenção durante todo periodo da locação. MATERIAIS FORNECIDO PELO MUNICIPIO PARA RECEBER A DECORAÇÃO: • 1 feliz natal	1,00 UN	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 33.000,00

**Valor do Contrato: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **02/12/2025** e encerramento em **31/01/2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**3.3.90.39.00.2.10.03.13.695.0011.2.0030**

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice \*\*\* do mês anterior ao pagamento da parcela.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Alterar essa cláusula, caso exista exigência de garantia no Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### **14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de PONTE NOVA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

**ORATÓRIOS, 2 de dezembro de 2025.**

**Carlos José de Oliveira**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**DAIANE DA COSTA**

**Responsável legal da CONTRATADA**